



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014  
E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9057/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO EM NUVEM (100%) E LINGUAGEM WEB DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ENTRE OS ÓRGÃOS REQUERENTES: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA DE VEREADORES, SISPREM E DAE.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REQUISIÇÃO Nº 0007/2022 (Prefeitura)**

**OFÍCIOS Nº 092/2023/CM-FC (Câmara de Vereadores), Nº 080/2023-SG/DAE (DAE) e 293/2023 (SISPREM)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 1034/2022**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 739/2023 – PJM.

**1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no **dia 21 de novembro de 2023, com início às 09h01min**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), **até às 09h** do mesmo dia.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXOS IV) deste edital prevalecerão estas últimas.

**1.5. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente via sítio eletrônico da sessão.**

**1.6.** Local da sessão pública: Portal Pregão Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

**2 – DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em locação de solução em nuvem (100%) e linguagem web de gestão pública, sem limite de usuários, contemplando serviços de migração dos dados, implantação, parametrização e configuração, além de suporte técnico permanente e hospedagem da solução em Data Center, pelo período de 12 meses, entre os órgãos requerentes: Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Sisprem e DAE**, conforme especificações e necessidades descritas neste edital e seus anexos.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências solicitadas neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

**a)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** empresa ou sociedade estrangeira;

**c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.

**3.5.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.6.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.7.** A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.8.** A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP, **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

**3.9.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital), a proposta com a descrição completa do objeto/serviço ofertado e o valor unitário para o item, até a data e horário estabelecidos no item 1.2, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante.

**4.2.** A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (nome da empresa, CNPJ, telefone e e-mail) e assinada pelo representante legal da empresa.

**4.3.** Até a data e horário marcado no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.4.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** As propostas que eventualmente contemplem o serviço que não correspondam às descrições contidas nos ANEXOS I e II deste edital serão desconsideradas.

**4.7. Nas Propostas Escritas / Proposta Ajustada, deverão constar obrigatoriamente:**

**4.7.1.** Nome da empresa, endereço completo, e-mail, telefone e número da inscrição do CNPJ;

**4.7.2.** No campo “**Especificação Detalhada do Objeto**”, o detalhamento do objeto especificando o serviço ofertado, com todas as características possíveis, conforme descrição contida nos Anexo I e II deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

- 4.7.3. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.
- 4.7.4. Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo **duas** casas decimais.
- 4.7.5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.
- 4.7.6. **A proponente deverá apresentar junto à proposta, a memória de cálculo da configuração projetada para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da CONTRATANTE, especificando cada um dos recursos constantes no Anexo II, incluindo alocação mínima de espaço e disco, como especificado.**
- 4.7.7. As propostas terão validade de no mínimo 120 (cento e vinte dia) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.7.8. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.7.9. O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

## **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.7. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.
- 6.7.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Bannrisul, enquanto persistirem os lances.
- 6.8. Fica facultado ao pregoeiro a reabertura da etapa de lances conforme Decreto Federal nº 10.024/19.
- 6.9. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

## **7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

- 7.1. Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

## **8 – DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9 – DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as contratações, **observando o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.**

**9.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – Valores de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam, ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).**

**9.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.4.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.5.** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada para análise, com os valores distribuídos de acordo com o ANEXO II (modelo de proposta), após convocará para avaliação de acordo com item 9.9 do edital (Prova de Conceito) e posteriormente passará para análise dos documentos de habilitação.**

**9.7.** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito, dos requisitos da prova de conceito não serem atingidos ou da licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.8.** A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

## **9.9. DA PROVA DE CONCEITO**

**9.9.1.** Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todo os serviços públicos, administrativos e executivo fiscal, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade, bem como os custos envolvendo terceiros e contratos já vigentes no que tange a serviços de link de internet/rede de dados.

**9.9.2.** A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro.

**9.9.3.** A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a sagração da empresa classificada em primeiro lugar, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.

**9.9.4.** Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio. A critério da comissão poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.

**9.9.5.** A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora, sendo desclassificada.

**9.9.6.** Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

**9.9.7.** Para a POC, caso presencial, a licitadora fornecerá local apropriado.

**9.9.8.** Para a POC, a empresa licitante ficará responsável por providenciar:

**9.9.8.1.** Computador (Desktop ou Laptop) com SO Linux;

**9.9.8.2.** Computador (Desktop ou Laptop) com SO Windows 10;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

**9.9.8.3.** Computador (Desktop ou Laptop) com SO MacOs X Catalina;

**9.9.8.4.** Smartphone com Android;

**9.9.8.5.** Smartphone com IOS.

**9.9.9.** A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração).

**9.9.10.** Por se tratar de sistema em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descrito neste termo de referência.

**9.9.11.** A licitadora poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem.

**9.9.12.** Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.

**9.9.13.** Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e também pela empresa que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.

**9.9.14.** Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablet, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada;

**9.9.15.** O representante da licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzida para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

**9.9.16.** Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.

**9.9.17.** É vedado às demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

**9.9.18.** Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência.

**9.9.19.** A Prova de Conceito – POC consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência quanto a dois aspectos fundamentais do sistema ofertado: a) Padrão Tecnológico e de Segurança; b) Requisitos Específicos por Módulo de Programas. Caso a solução ofertada não atenda 100% dos requisitos relacionados ao Padrão Tecnológico e de Segurança, não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos Específicos por módulos de Programas, sendo automaticamente desclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

**9.9.20.** A proponente deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo enumerado, sob pena de eliminação do certame, permitindo-se que os eventuais requisitos ali não atendidos até o limite de 10% (dez por cento), sejam objeto de customização, sem custos para a licitante, devendo os mesmos serem concluídos até o fim do prazo da implantação.

**9.9.21.** Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

**9.9.22.** Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de cômputo geral.

**9.9.23.** A apresentação deve se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação;

**9.9.24.** A apresentação dos sistemas poderá ser realizada de forma simultânea ou não, conforme acordado entre as partes. As empresas que estão participando do certame serão comunicadas por e-mail, do(s) dia(s), horário(s) e local(is) em que acontecerão.

**9.9.25.** Quaisquer despesas decorrentes de deslocamento para participar da Prova de Conceito, inclusive de transporte de equipamentos e materiais por ventura necessários, ocorrerão, exclusivamente, por conta do Licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- i)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão no Anexo II.
- j)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- k)** Apresentar a documentação constante no item **3.8 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

### **10.2. Da Qualificação Técnica:**

**a)** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de computação em nuvem, similar e compatível com o objeto desta licitação, que seja composto por diversos módulos parametrizáveis para a geração, pelo menos, das funcionalidades de: - atendimento ao cliente interno, como a gestão de pessoal, pagamentos, administração de receitas, bens e patrimônio, tudo integrado com a contabilidade, que permita o desenho e a automação do fluxo de processos internos via workflow e esteja integrado por módulo de análise de dados por ferramenta de business intelligence; - atendimento ao cliente externo, como a solicitação e o acompanhamento de serviços, em plataforma web e mobile, com a possibilidade de consulta a expedientes anteriores e emissão de relatórios diversos; - exportação de dados dos módulos escolhidos pelo contratante, em rotina de exportação pré-parametrizada, para publicação em website corporativo ou terceiros.

**b)** Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

**10.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**10.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.5.** Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

**10.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **11 – DO RECURSO**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso no prazo máximo de 30 minutos contados do momento da habilitação da empresa no lote, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.2.** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.7.** Decairá o direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 – DAS ATRIBUIÇÕES**

**13.1.** Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.

**13.2.** À Prefeita Municipal (Autoridade Competente) cabe:

**a)** adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

**b)** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;

**c)** anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**d)** revogar este Pregão Eletrônico se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**13.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **14. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO**

**14.1.** O prazo de implantação, migração, treinamento e disponibilização do sistema para uso efetivo dos usuários é de **90 dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da emissão da ordem de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

**14.2.** O cronograma dos serviços referentes à implantação dos sistemas deverá ser apresentado contendo todas as etapas e atividades inerentes ao processo de implantação, migração e treinamento até **02 (dois) dias úteis** anteriores ao início dos trabalhos.

**14.3.** O termo de recebimento/aceite definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias após a disponibilização do sistema para uso, nos termos do art. 73, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8666/93.

**14.4.** A atestação de conformidade da entrega dos serviços caberá ao servidor representante do órgão ou autarquia de Sant'Ana do Livramento - RS designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**14.5.** Deverão ser realizados treinamentos e capacitações, sem limites de usuários, durante a fase de implantação, para dar condições aos servidores de operar o novo sistema ou novos módulos.

#### **15 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**15.1.** Entregar o objeto e prestar os serviços contratados conforme especificações deste edital e anexos em consonância com a proposta de preços.

**15.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**15.4.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos plenamente capacitados para atender as demandas de suporte técnico remotamente (skype, zoom, Google Meet, Microsoft Teams, Goto Meeting) para todas as áreas, conforme descrito no item 05 e seus sub itens do Termo de Referência.

#### **16 – DO CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

#### **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sendo na condição de participante do pregão ou na de contratante, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **18 – DA RESCISÃO**

**18.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **19 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas com a contratação de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão, **de forma proporcional ao órgão/autarquia**, à conta das seguintes dotações orçamentárias:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL:**

Recurso Orçamentário: 0301.04.126.0003.4029 3339040000000 (85274-0) Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ - Recurso 001 Livre

**CÂMARA DE VEREADORES:**

01.01.01.031.0001.2.005.3.3.90.40

**DAE:**

50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.40

**SISPREM:**

71.001.04.122.0020.8001.3.3.90.40.06.00.00.00

**20 - DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será realizado de forma mensal e sucessiva, mediante apresentação das notas fiscais/faturas que deverão ser emitidas por órgão/unidade orçamentária, em nome da empresa contratada.

**20.2.** Os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização.

**20.3.** Provimento e gestão de datacenter, locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso.

**20.4.** Os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

**20.5.** Os serviços de demanda variável serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no termo de referência.

**20.6.** Em havendo continuidade contratual, ou prorrogação de vigência fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001. Podendo ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

**20.7.** Em caso de inadimplemento da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, a execução dos serviços do presente contrato poderá ser suspensa, nos termos do artigo 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

**20.8.** A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento, RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**20.9.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**21- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - Conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

**21.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

**21.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

**21.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

**21.8.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **22 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.2.** No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.4.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.5.** O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**22.6.** Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento - RS.

**22.7.** A presente licitação rege-se pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

## **23 - DOS ANEXOS**

**23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Valores de referência;

**ANEXO II** – Modelo de proposta;

**ANEXO III** – Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e de idoneidade).

**ANEXO IV** – Minuta do contrato;

**ANEXO V** – Termo de referência.

Sant'Ana do Livramento, 11 de outubro de 2023.

**Ana Luiza Moura Tarouco**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014  
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

**ANEXO I – VALORES DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9057/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO EM NUVEM (100%) E LINGUAGEM WEB DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ENTRE OS ÓRGÃOS REQUERENTES: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA DE VEREADORES, SISPREM E DAE.

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Serviço	Valor mensal de referência R\$	Valor Total Referência R\$										
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada em locação de solução em nuvem (100%) e linguagem web de gestão pública, sem limite de usuários, contemplando serviços de migração dos dados, implantação, parametrização e configuração, além de suporte técnico permanente e hospedagem da solução em Data Center, pelo período de 12 meses, entre os órgãos requerentes: Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Sisprem e DAE. Conforme proposta (Anexo II)	179.023,95	2.148.287,40										
			<table border="1"><thead><tr><th>Órgão / Autarquia</th><th>Percentual</th></tr></thead><tbody><tr><td>Prefeitura Municipal</td><td>58,12%</td></tr><tr><td>DAE</td><td>24,03%</td></tr><tr><td>Câmara</td><td>13,35%</td></tr><tr><td>Sisprem</td><td>4,50%</td></tr></tbody></table>	Órgão / Autarquia	Percentual	Prefeitura Municipal	58,12%	DAE	24,03%	Câmara	13,35%	Sisprem	4,50%		
Órgão / Autarquia	Percentual														
Prefeitura Municipal	58,12%														
DAE	24,03%														
Câmara	13,35%														
Sisprem	4,50%														



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014  
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

INDICAR:           - BANCO:  
                      - AGÊNCIA:  
                      - CONTA CORRENTE:  
                      - TELEFONE PARA CONTATO:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO EM NUVEM (100%) E LINGUAGEM WEB DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER.

<b>SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA <u>PREFEITURA</u></b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição / Especificações mínimas</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>1 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA</b>					
1.1	1	Serviço	Serviços de Migração de Dados		
1.2	1	Serviço	Serviços de Instalação e Implantação		
<b>Subtotal Item 1</b>					
<b>2 LICENCIAMENTO MENSAL</b>					
<b>2.1 Gestão Inteligente</b>					
2.1.1	12	Meses	Aplicativo “Mobile” para atendimento ao cidadão e ao servidor Municipal, compatível com Sistemas IOS e Android		
2.1.2	12	Meses	Software para o Gerenciamento de Gestão Inteligente (BI)		
2.1.3	12	Meses	Software para Virtualização de Processos e Assinaturas Eletrônicas		
2.1.4	12	Meses	Software para Serviços de Autoatendimento pelo Cidadão		
2.1.5	12	Meses	Software para Gestão de Serviços Públicos		
2.1.6	12	Meses	Software para Gerenciamento do WebSite Institucional		
2.1.7	12	Meses	Software para Comunicação Interna e Oficial		
<b>2.2 Gestão de Recursos Humanos</b>					
2.2.1	12	Meses	Software para Gerenciamento dos Recursos Humanos, possuindo integração com a Contabilidade Pública, segurança e medicina no trabalho, Estágios Probatórios, Seleção e Recrutamento, Avaliação e Desempenho, Treinamentos e Qualificações, Controle de Ponto Eletrônico, com Atendimento ao eSocial, disponibilização dos Contracheques e Comprovantes Anuais de Rendimentos e com possibilidade de Atualização Cadastral dos servidores pela internet.		
<b>2.3 Gestão de Suprimentos</b>					
2.3.1	12	Meses	Software para Gestão das Compras, Licitações e Contratos, com Integração com o software de Contabilidade Pública, com Atendimento ao Licitacon/TCE-RS, com Gerenciamento de todas as formas de licitação prevista em lei, adequadas a Lei 14.133/2021, possuindo integração com o Portal de Compras Públicas.		
2.3.2	12	Meses	Software para Gerenciamento do Patrimônio Público possuindo integração com o software de Contabilidade Pública		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

2.3.3	12	Meses	Software para Gerenciamento ao Almoxarifado e Estoque de Materiais.		
2.3.4	12	Meses	Software para Gestão da Frota de Veículos, Maquinários e Insumos		
<b>2.4</b>	<b>Gestão Financeira</b>				
2.4.1	12	Meses	Software de Gerenciamento da Contabilidade Pública com o Gerenciamento do Plano Plurianual, Gerenciamento de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Gerenciamento da Lei Orçamentária Anual.		
2.4.2	12	Meses	Software para Atendimento às Prestações de Contas (SIAPC/PAD) do TCE/RS,		
2.4.3	12	Meses	Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal		
2.4.4	12	Meses	Atendimento à Lei da Transparência Pública		
2.4.5	12	Meses	Software para Gestão do Controle Interno		
2.4.6	12	Meses	Atendimento à Lei de Acesso à Informação.		
<b>2.5</b>	<b>Gestão das Receitas</b>				
2.5.1	12	Meses	Software de Gerenciamento das Receitas Municipais, incluindo os Tributos Municipais.		
2.5.2	12	Meses	Software para Gerenciamento do ISSQN, Nota fiscal Eletrônica e Declaração Eletrônica do ISSQN no Município.		
2.5.3	12	Meses	Software de Gerenciamento das Transferências de Bens Imóveis e respectivos tributos, com integração com o Software de Gerenciamento das Receitas Municipais.		
2.5.4	12	Meses	Software para Gerenciamento dos protestos eletrônicos das Certidões de Dívida Ativas, com integração com o software de Gerenciamento das Receitas Municipais		
2.5.5	12	Meses	Software para Gerenciamento e Execução da Fiscalização Municipal		
2.5.6	12	Meses	Software para Gestão do Simples Nacional		
2.5.7	12	Meses	Obras e Posturas		
<b>2.6</b>	<b>Gestão Social</b>				
2.6.1	12	Meses	Software para Gerenciamento da Gestão da Assistência Social		
2.6.2	12	Meses	Software para Gerenciamento da Saúde Municipal		
2.6.3	12	Meses	Software para Gerenciamento da Gestão das Vigilâncias em Saúde		
2.6.4	12	Meses	Software de Gerenciamento da Educação Municipal		
2.6.5	12	Meses	Software para Gerenciamento da Gestão Ambiental		
<b>2.7</b>	<b>Gestão da Procuradoria e Ouvidoria</b>				
2.7.1	12	Meses	Software de Procuradoria Jurídica		
2.7.2	12	Meses	Software de Ouvidoria Pública		
2.7.3	12	Meses	Software de Controle do Diário Oficial		
2.7.4	12	Meses	Software de Gestão da Legislação		
				<b>Subtotal Item 2</b>	
<b>3</b>	<b>HORAS TÉCNICAS PARA TODOS CONTRATANTES</b>				
3.1	150	Horas	Horas, PRESENCIAIS, para serviços de atendimento técnico e outros, não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.		
3.2	150	Horas	Horas, REMOTAS, para serviços de atendimento técnico e outros, não incluídas atividades de personalização e customização de softwares		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

3.3	300	Horas	Horas para serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.		
3.4	1000	Horas	Horas para treinamento dos Servidores Públicos (PMSL, DAE, Câmara e SISPREM)		
				<b>Subtotal Item 3</b>	
<b>4 DATA CENTER PARA TODOS CONTRATANTES</b>					
4.1	12	Meses	Gestão e provimento de data center (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e backup), conforme dimensionamento apresentado neste modelo		
				<b>Subtotal Item 4</b>	
<b>SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA CÂMARA DE VEREADORES</b>					
Item	Qtd.	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
<b>1 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA</b>					
1.1	1	Serviço	Serviços de Migração de Dados		
1.2	1	Serviço	Serviços de Instalação e Implantação		
				<b>Subtotal Item 1</b>	
<b>2 LICENCIAMENTO MENSAL</b>					
<b>2.1 Gestão Inteligente</b>					
2.1.1	12	Meses	Aplicativo "Mobile" para atendimento ao cidadão e ao servidor Municipal, compatível com compatível com Sistemas IOS e Android		
2.1.3	12	Meses	Software para o Gerenciamento de Gestão Inteligente (BI)		
2.1.4	12	Meses	Software para Virtualização de Processos e assinaturas eletrônicas		
2.1.5	12	Meses	Software para Serviços de Autoatendimento pelo Cidadão		
2.1.6	12	Meses	Software para Serviços Públicos		
2.1.7	12	Meses	Software para Gerenciamento do WebSite Institucional		
2.1.8	12	Meses	Software para Comunicação Interna e Oficial		
<b>2.2 Gestão de Recursos Humanos</b>					
2.2.1	12	Meses	Software para Gerenciamento dos Recursos Humanos, possuindo integração com a Contabilidade Pública, segurança e medicina no trabalho, Estágios Probatórios, Seleção e Recrutamento, Avaliação e Desempenho, Treinamentos e Qualificações, Controle de Ponto Eletrônico, com Atendimento ao eSocial, disponibilização dos Contracheques e Comprovantes Anuais de Rendimentos e com possibilidade de Atualização Cadastral dos servidores pela internet		
<b>2.3 Gestão de Suprimentos</b>					
2.3.1	12	Meses	Software para Gestão das Compras, Licitações e Contratos, com Integração com o software de Contabilidade Pública, com Atendimento ao Licitacón/TCE-RS, com Gerenciamento de todas as formas de licitação prevista em lei, adequadas a Lei 14.133/2021, possuindo integração com o Portal de Compras Públicas.		
2.3.2	12	Meses	Software para Gerenciamento do Patrimônio Público possuindo integração com o software de Contabilidade Pública		
2.3.3	12	Meses	Software para Gerenciamento ao Almoxarifado e Estoque de Materiais.		
2.3.4	12	Meses	Software para Gestão da Frota de Veículos, Maquinários e Insumos		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

<b>2.4 Gestão Financeira</b>					
2.4.1	12	Meses	Software de Gerenciamento da Contabilidade Pública com o Gerenciamento do Plano Plurianual, Gerenciamento de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Gerenciamento da Lei Orçamentária Anual, Gerenciamento da Tesouraria e conciliação Bancária.		
2.4.3	12	Meses	Software para Atendimento às Prestações de Contas (SIAPC/PAD) do TCE/RS,		
2.4.4	12	Meses	Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal		
2.4.5	12	Meses	Atendimento à Lei da Transparência Pública		
2.4.6	12	Meses	Software para Gestão do Controle Interno		
2.4.7	12	Meses	Atendimento à Lei de Acesso à Informação.		
<b>2.5 Gestão da Procuradoria e Ouvidoria</b>					
2.5.1	12	Meses	Software de Procuradoria Jurídica		
2.5.2	12	Meses	Software de Ouvidoria Pública		
2.5.3	12	Meses	Software de Controle do Diário Oficial		
2.5.4	12	Meses	Software de Gestão da Legislação		
<b>Subtotal Item 2</b>					

<b>SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE</b>					
Item	Qtd.	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
<b>1 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA</b>					
1.1	1	Serviço	Serviços de Migração de Dados		
1.2	1	Serviço	Serviços de Instalação e Implantação		
<b>Subtotal Item 1</b>					
<b>2 LICENCIAMENTO MENSAL</b>					
<b>2.1 Gestão Inteligente</b>					
2.1.1	12	Meses	Aplicativo "Mobile" para atendimento ao cidadão e ao servidor Municipal, compatível com Sistemas IOS e Android		
2.1.2	12	Meses	Software para o Gerenciamento de Gestão Inteligente (BI)		
2.1.3	12	Meses	Software para Virtualização de Processos e assinaturas eletrônicas		
2.1.4	12	Meses	Software para Serviços de Autoatendimento pelo Cidadão		
2.1.5	12	Meses	Software para Serviços Públicos		
2.1.6	12	Meses	Software para Gerenciamento do WebSite Institucional		
2.1.7	12	Meses	Software para Comunicação Interna e Oficial		
<b>2.2 Gestão de Recursos Humanos</b>					
2.2.1	12	Meses	Software para Gerenciamento dos Recursos Humanos, possuindo integração com a Contabilidade Pública, segurança e medicina no trabalho, Estágios Probatórios, Seleção e Recrutamento, Avaliação e Desempenho, Treinamentos e Qualificações, Controle de Ponto Eletrônico, com Atendimento ao eSocial, disponibilização dos Contracheques e Comprovantes Anuais de Rendimentos e com possibilidade de Atualização Cadastral dos servidores pela internet.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

<b>2.3 Gestão de Suprimentos</b>					
2.3.1	12	Meses	Software para Gestão das Compras, Licitações e Contratos, com Integração com o software de Contabilidade Pública, com Atendimento ao Licitacion/TCE-RS, com Gerenciamento de todas as formas de licitação prevista em lei, adequadas a Lei 14.133/2021, possuindo integração com o Portal de Compras Públicas.		
2.3.2	12	Meses	Software para Gerenciamento do Patrimônio Público possuindo integração com o software de Contabilidade Pública		
2.3.3	12	Meses	Software para Gerenciamento ao Almoxarifado e Estoque de Materiais.		
2.3.4	12	Meses	Software para Gestão da Frota de Veículos, Maquinários e Insumos		
<b>2.4 Gestão Financeira</b>					
2.4.1	12	Meses	Software de Gerenciamento da Contabilidade Pública com o Gerenciamento do Plano Plurianual, Gerenciamento de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Gerenciamento da Lei Orçamentária Anual, Gerenciamento da Tesouraria e conciliação Bancária.		
2.4.2	12	Meses	Software para Atendimento às Prestações de Contas (SIAPC/PAD) do TCE/RS,		
2.4.3	12	Meses	Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal		
2.4.4	12	Meses	Atendimento à Lei da Transparência Pública		
2.4.5	12	Meses	Software para Gestão do Controle Interno		
2.4.6	12	Meses	Atendimento à Lei de Acesso à Informação.		
<b>2.5 Gestão da Procuradoria e Ouvidoria</b>					
2.5.1	12	Meses	Software de Procuradoria Jurídica		
2.5.2	12	Meses	Software de Ouvidoria Pública		
2.5.3	12	Meses	Software de Controle do Diário Oficial		
2.5.4	12	Meses	Software de Gestão da Legislação		
<b>2.6 Gestão da Água</b>					
2.6.1	12	Meses	Controle, Emissão e administração dos serviços de água e esgoto		
<b>Subtotal Item 2</b>					

<b>SISTEMA INTEGRADO PARA A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL- SISPREM</b>					
Item	Qtd.	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
<b>1 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA</b>					
1.1	1	Serviço	Serviços de Migração de Dados		
1.2	1	Serviço	Serviços de Instalação e Implantação		
<b>Subtotal Item 1</b>					
<b>2 LICENCIAMENTO MENSAL</b>					
<b>2.1 Gestão Inteligente</b>					
2.1.1	12	Meses	Aplicativo "Mobile" para atendimento ao cidadão e ao servidor Municipal, compatível com Sistemas IOS e Android		
2.1.2	12	Meses	Software para o Gerenciamento de Gestão Inteligente (BI)		
2.1.3	12	Meses	Software para Virtualização de Processos e assinaturas eletrônicas		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

2.1.4	12	Meses	Software para Serviços de Autoatendimento pelo Cidadão		
2.1.5	12	Meses	Software para Serviços Públicos		
2.1.6	12	Meses	Software para Gerenciamento do WebSite Institucional		
2.1.7	12	Meses	Software para Comunicação Interna e Oficial		
<b>2.2</b>	<b>Gestão de Recursos Humanos</b>				
2.1.1	12	Meses	Software para Gerenciamento dos Recursos Humanos, possuindo integração com a Contabilidade Pública, segurança e medicina no trabalho, Estágios Probatórios, Seleção e Recrutamento, Avaliação e Desempenho, Treinamentos e Qualificações, Controle de Ponto Eletrônico, com Atendimento ao eSocial, disponibilização dos Contracheques e Comprovantes Anuais de Rendimentos e com possibilidade de Atualização Cadastral dos servidores pela internet.		
<b>2.2</b>	<b>Gestão de Suprimentos</b>				
2.2.1	12	Meses	Software para Gestão das Compras, Licitações e Contratos, com Integração com o software de Contabilidade Pública, com Atendimento ao Licitacon/TCE-RS, com Gerenciamento de todas as formas de licitação prevista em lei, adequadas a Lei 14.133/2021, possuindo integração com o Portal de Compras Públicas.		
2.2.2	12	Meses	Software para Gerenciamento do Patrimônio Público possuindo integração com o software de Contabilidade Pública		
2.2.3	12	Meses	Software para Gerenciamento ao Almoxarifado e Estoque de Materiais.		
2.2.4	12	Meses	Software para Gestão da Frota de Veículos, Maquinários e Insumos		
<b>2.3</b>	<b>Gestão Financeira</b>				
2.3.1	12	Meses	Software de Gerenciamento da Contabilidade Pública com o Gerenciamento do Plano Plurianual, Gerenciamento de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Gerenciamento da Lei Orçamentária Anual, Gerenciamento da Tesouraria e conciliação Bancária.		
2.3.2	12	Meses	Software para Atendimento às Prestações de Contas (SIAPC/PAD) do TCE/RS,		
2.3.3	12	Meses	Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal		
2.3.4	12	Meses	Atendimento à Lei da Transparência Pública		
2.3.5	12	Meses	Software para Gestão do Controle Interno		
2.3.6	12	Meses	Atendimento à Lei de Acesso à Informação.		
<b>2.4</b>	<b>Gestão da Procuradoria e Ouvidoria</b>				
2.4.1	12	Meses	Software de Procuradoria Jurídica		
2.4.2	12	Meses	Software de Ouvidoria Pública		
2.4.3	12	Meses	Software de Controle do Diário Oficial		
2.4.4	12	Meses	Software de Gestão da Legislação		
<b>2.5</b>	<b>Gestão da Assistência em Saúde</b>				
2.5.1	12	Meses	Software para Gestão da Assistência em Saúde		
<b>Subtotal Item 2</b>					
<b>TOTAL GLOBAL</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014  
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS INICIAIS DO DATA CENTER		DC PRINCIPAL	
ITEM	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR (R\$)
Link	Mb		
Processador	vCPU		
Memória	GB		
HD - Banco de Dados	GB		
HD - Backup	GB		
HD - Imagens/Arquivos	GB		
<b>VALOR TOTAL MENSAL INICIAL</b>			

CUSTOS PARA AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DO DATA CENTER			
ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	VALOR (R\$)
Link	1	Mb	
Processador	1	vCPU	
Memória	1	Gb	
HD - Banco de Dados	1	Gb	
HD - Backup	1	Gb	
HD - Imagens/Arquivos	1	Gb	

**Valor total da proposta ofertada (por extenso), incluindo, implantação, migração, treinamento, horas técnicas iniciais e data center, discriminando cada valor separadamente de acordo com o que foi incluído na proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Observações:**

- a) Declaro que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte dias) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- b) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

*LOCAL E DATA*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(com poderes para a representação devidamente comprovados)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA  
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014  
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9057/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO EM NUVEM (100%) E LINGUAGEM WEB DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ENTRE OS ÓRGÃOS REQUERENTES: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA DE VEREADORES, SISPREM E DAE**

Contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.124.961/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Luiza Moura Tarouco; **Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento**, com sede na Rua Senador salgado Filho, nº 528, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, Vereador Mauricio Bofill del Fabro, **Departamento de Água e Esgoto da Sant'Ana do Livramento – RS**, com sede na Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 96.041.330/0001-02, representado por sua Diretora-Presidente, Izabel Cristina da Cunha Alvarez e **Sistema de Previdência Municipal, SISPREM**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1634, inscrito no CNPJ 92.913.581/0001-70, representado pela Diretora Geral Luciana Weber da Silva Marques doravante denominados **CONTRATANTES** e a Empresa .....sito na Rua....., nº....., na cidade de ....., Bairro....., CEP ....., E-mail:....., telefone....., inscrita no CNPJ nº ..... representada neste ato por seu....., inscrito no CPF sob nº ..... doravante denominada CONTRATADA, para fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Lei nº10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **locação de solução em nuvem (100%) e linguagem web de gestão pública, sem limite de usuários, contemplando serviços de migração dos dados, implantação, parametrização e configuração, além de suporte técnico permanente e hospedagem da solução em Data Center, pelo período de 12 meses para atender à Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Sisprem e DAE** conforme anexo e de acordo com o que consta Termo de Referência, no edital e demais anexos independente de sua transcrição e reprodução neste instrumento.

**1.2.** As quantidades prefixadas dos itens objetos deste Contrato poderão sofrer alteração até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alteração dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

**2.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1.** O preço mensal para o presente ajuste é de R\$ ..... (.....), sendo R\$ ..... (.....) equivalente a Prefeitura Municipal, R\$ ..... (.....), equivalente a Câmara de Vereadores, R\$ ..... (.....), equivalente ao DAE e R\$ ..... (.....), equivalente ao Sisprem.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

**3.2.** O valor total para o presente contratado é de R\$ ..... (.....), sendo R\$ ..... (.....) equivalente a Prefeitura Municipal, R\$ ..... (.....), equivalente a Câmara de Vereadores, R\$ ..... (.....), equivalente ao DAE e R\$ ..... (.....), equivalente ao Sisprem, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1.** As despesas com a contratação de que trata o objeto correrão, de forma proporcional ao órgão/autarquias, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Prefeitura Municipal:**

Recurso Orçamentário: 0301.04.126.0003.4029 3339040000000 (85274-0) Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ - Recurso 001 Livre.

**Câmara De Vereadores:**

01.01.01.031.0001.2.005.3.3.90.40

**DAE:**

50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.40

**Sisprem:**

71.001.04.122.0020.8001.3.3.90.40.06.00.00.00

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado de forma mensal e sucessiva, mediante apresentação das notas fiscais/faturas que deverão ser emitidas por órgão/unidade orçamentária, em nome da empresa contratada.

**5.2.** Os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização.

**5.3.** Provimento e gestão de datacenter, locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso.

**5.4.** Os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

**5.5.** Os serviços de demanda variável serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no termo de referência.

**5.6.** Em havendo continuidade contratual, ou prorrogação de vigência fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da Lei nº 10.192/2001. Podendo ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

**5.7.** Em caso de inadimplemento da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, a execução dos serviços do presente contrato poderá ser suspensa, nos termos do artigo 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

**5.8.** A Administração do Município de Sant'Ana do Livramento, RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**5.9.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

**6.1.** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração de cada órgão/autarquias, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**7.2.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

**a)** provisoriamente, no ato da entrega do serviço, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

**b)** definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

**7.3.** As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

**7.4.** Os “Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do objeto contratual” serão:

**Prefeitura Municipal:** Sr. Elias Ivan Quevedo Madril, matrícula nº 224171;

**Câmara Municipal de Vereadores:** Mauro Altino Pereira de Souza Junior, matrícula nº E-050;

**DAE:** Rafael Pereira Duarte, matrícula nº 20319;

**Sisprem:** Beatriz Gabriel Flores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1. Dos Direitos**

**8.1.1.** Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **8.2. Das Obrigações**

**8.2.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**a)** efetuar o pagamento ajustado;

**b)** dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato, salvo àquelas intrínsecas e indispensáveis à efetivação da atividade do CONTRATADO.

**c)** todos os casos previstos no termo de referência.

**8.2.2.** Constituem obrigações do CONTRATADO:

**a)** entregar o serviço na forma ajustada;

**b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

**c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução do contrato;

**e)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

**g)** Indicar quais as pessoas/profissionais responsáveis pela execução dos trabalhos constando no plano de trabalho;

**h)** Manter em absoluto sigilo e a não revelar ou divulgar a terceiros, nem tampouco utilizar modo algum, direta ou indiretamente em proveito próprio ou de outrem, informações confidenciais ou que possam caracterizar segredos de negócios, ou consubstanciar direito de propriedade intelectual, seja da CONTRATANTE ou de seus parceiros;

**i)** todos os casos previstos no termo de referência.

**8.2.3.** Caso o CONTRATADO sofra alteração de razão social, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**10.2.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1.** O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740 – Telefone: (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

- b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA APLICAÇÃO DA PENA**

**12.1.** A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o CONTRATADO ser notificado para no prazo improrrogável de cinco 05 (cinco) dias, se quiser, interpor recurso à Prefeita, objetivando a reconsideração do ato.

**Parágrafo Único** - Sendo imposta a penalidade prevista nas letras “b” a “d” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

**13.2.** A inobservância de qualquer item relativo ao Pregão Eletrônico nº 0048/2023, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o CONTRATANTE;

**13.3.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, no endereço do preâmbulo deste Contrato;

**13.4.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o Pregão Eletrônico nº 0048/2023 e a Proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**14.2.** E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, ..... de ..... de 2023.

**CONTRATADO (A)**

**Departamento de Água e Esgoto da Sant'Ana do Livramento – RS**  
**Izabel Cristina da Cunha Alvarez**  
Diretora-Presidente  
Contratante

**Sistema de Previdência Municipal, SISPREM**  
Luciana Weber da Silva Marques  
Diretora Geral  
Contratante

**Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento**  
**Vereador Mauricio Bofill del Fabro**  
Presidente  
Contratante

**Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento**  
**Ana Luiza Moura Tarouco**  
Prefeita Municipal  
Contratante